

HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF N. 13.210.413/0001-42 NIRE N. 41.2.0695971-4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 São convocados os Senhores sócios quotista da HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 13 de março de 2017, às 11:00 horas em 1ª convocação com a presença de titulares de no mínimo ¼ do capital social, e, às 11:30 horas em 2ª convocação com qualquer número de presentes, no Endereço sito à Rua Buenos Aires 444, conjunto 131, Batel, Curitiba – PR, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso de novos sócios; 3. Assuntos gerais de interesse social; 4. Prestação de Contas. Comunicamos ainda que os documentos a que se refere o Art. 1.078, parágrafo I do Código Civil, ambos relativos aos exercícios findos no ano de 2016 estarão disponíveis na sede da sociedade para análise dos sócios em horário comercial.
 Larissa Gayer Madureira
 Sócia Administradora

HYGEA GESTÃO E SAUDE LTDA
CNPJ/MF N. 80.769.680/0001-41 NIRE N. 41 20204339-1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 São convocados os Senhores sócios quotista da HYGEA GESTÃO E SAÚDE LTDA, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 13 de março de 2017, às 10:00 horas em 1ª convocação com a presença de titulares de no mínimo ¼ do capital social, e às 10:30 horas em 2ª convocação com qualquer número de presentes, no Endereço sito à Rua Buenos Aires 444, conjunto 131, Batel, Curitiba – PR, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Cessão (venda) de quotas sociais entre cotistas e terceiros; 2. Ingresso de novos sócios; 3. Abertura de filiais; 4. Assuntos gerais de interesse social; 5. Prestação de Contas. Comunicamos ainda que os documentos a que se refere o Art. 1.078, parágrafo I do Código Civil, ambos relativos aos exercícios findos no ano de 2016 estarão disponíveis na sede da sociedade para análise dos sócios em horário comercial.
 Thiago Gayer Madureira
 Sócio Administrador


JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA SEGUNDA VARA CIVEL FORO CENTRAL DA COMARCADA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PREDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE 20 DIAS.FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0036540-72.2013.8.16.0001 de Usucapião, requerido por AGUINALDO APARECIDO DA COSTA (CPF/CNPJ: 786.572.969-34), NEUSA APARECIDA DA COSTA(CPF/CNPJ: 977.683.089-72) contra AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDOs Requerentes possuem como seu o(CPF/CNPJ: 77.997.732/0001-22), sobre o seguinte imóvel: imóvel, desde meados do mês de abril de 2007, sob matrícula nº 90896 perante Registro de Imóveis da 8ªCircunscrição de Curitiba - Paraná, conforme certidão anexa, constituído do lote de terreno nº 16(dezesseis), da Quadra nº 14 (quatorze), da Planta Moradias Guaraqueçaba, situado à Rua RaimundoCamargo de Munhoz, 55 - Umbará, Curitiba/PR, CEP 81.930-628, perfazendo a área total de 160,00(cento e sessenta) metros quadrados. Ficam devidamente citados os interessados, para querendo,no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluidez do prazo do edital citatório, apresentarcontestação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E paraque chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado nasede deste Juízo no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei.CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado doParaná, aos 30/01/17 . Eu, Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada, que odigitei e subscrevi.Paulo B TourinhoJuiz de Direito


AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2017
Data Limite Para Abertura da Proposta: 21/03/2017 às 09h00min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 21/03/2017 às 10h00min.
 Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**”.
 Valor Máximo: **R\$ 758.118,21 (setecentos e cinquenta e oito mil cento e dezoito reais e vinte e um centavos)**. Local de Abertura: por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
 Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá(ão) ser retirados **somente** por meio do endereço eletrônico descrito acima. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8643/3699-8655/3699-8474/3699-8654.
 Almirante Tamandaré, 24 de fevereiro de 2017.
SANDRA MARIA CUMIN FERRO
 Progeora Oficial

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2017
Objeto: Aquisição de computadores de mesa, com garantia on site de 36 meses.
 Informamos a todos a inclusão dos seguintes itens no Termo de Referência do procedimento acima:
***29.2. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**
 29.2.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados até o dobro, mediante justificativa aceita pela Defensoria.”
 O edital encontra-se à disposição nos sites www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (ID: 661482)

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CIVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS. M. ZANDONAI & CIA LTDA. E SEU REPRESENTANTE LEGAL MAURICIO DE QUEIROZ ZANDONAI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
 FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou deles tiverem conhecimento que neste Juízo da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 8º andar, Centro Cívico, tramitam os autos de ação de CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA, registrada sob nº 5652-98.2011.8.16.0001, movida por PAULO ANDRÉ DE CAMARGO BELTRÃO, em face de M. ZANDONAI & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.903.931/0001-49 e seu representante legal Sr. Mauricio de Queiroz Zandonai, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob nº 29.144/D e inscrito no CPF/MF sob nº 996.369.569-87. Em síntese: “(...) O autor, juntamente à sua esposa, entabulou contrato de prestação de serviços com a requerida em 13 de agosto de 2010 e formalizado em 30 de setembro do mesmo ano. O objeto de referido contrato é a construção da residência do autor e de sua esposa, inclusive com a aquisição de materiais. Tem referido contrato a previsão da execução do objeto em junho/julho de 2011, conforme cronograma físico de execução dos trabalhos, ou seja, 10 (dez meses) de execução do contrato. Pelo cronograma físico pactuado, neste momento cerca de 40% (quarenta por cento) da obra já deveria estar executada. Contudo, a despeito da integral adimplência do autor no que pertence a suas obrigações contratuais, notadamente pagamento do preço nas datas aprazadas, fato é que até este momento menos de 20% (vinte por cento) da obra fora executada. Apenas à guisa de informação, as janelas já deveriam estar sendo adquiridas, contudo, sequer há paredes para tanto! E pior, a despeito do pagamento do preço como avençado, há colaboradores da requerida reclamando a inadimplência financeira da ré, quando da aquisição de materiais ou prestação de serviços, empregados na execução do contrato de empreitada multiplicado. E mais, em razão da não entrega de materiais a serem empregados na obra (em razão de não pagamento de fornecedores), fato é que a obra não anda”, tornando os prepostos da ré até mesmo ociosos, os quais estão buscando outras obras, na medida que recebem por produtividade. Infelizmente não é só: até mesmo os projetos elétricos, de telefone, televisão e alarme, hidro sanitário e de gás não foram exibidos pela ré; sequer o mestre-de-obras tem conhecimento de referidos documentos! Em razão da inadimplência da requerida na execução dos trabalhos ainda, em razão de serem premitidos medidas de conclusão, até porque o que fora realizado compromete-se na qualidade ante o não prosseguimento da obra, sem que haja comprometimento da instrução processual da ação judicial que será interposta com o objetivo de ver declarados os haveres e responsabilidades das partes ora demandantes, em razão da relação jurídica já mencionada, outra alternativa não resta ao autor senão requerer o presente provimento cautelar de produção antecipada de provas consistente na realização de pericia, a fim de procederem a acurácia contratual mantida entre as partes executadas pela ré, que tem por objeto a construção da residência do autor e, ainda, a exibição dos projetos elétricos, de telefone, televisão e alarme, hidro-sanitário e de gás respectivos à obra. A aparência do bom direito, permissa venia, resta demonstrada nas fotos ora anexadas, donde se percebe a inexecução dos trabalhos conforme cronograma. No que pertence à exibição dos projetos onegados pela ré, embora comuns aos ora litigantes, e pagos pelo autor, a inércia da ré conflita com o contido no artigo 358, III, (2) código de Processo Civil, cujo teor, quanto ao perigo da perda dos projetos evidenciada, ante a necessidade de se apurar a extensão e qualidade dos trabalhos executados pela ré, prova essa que necessita ser imediatamente produzida, antes de se proceder à conclusão dos trabalhos por outra empresa, sob pena de restar inviabilizada. No mesmo sentido a exibição dos projetos onegados, conquanto necessários ao prosseguimento dos trabalhos. A persistir essa quadra fática de não conclusão dos trabalhos de instalação, só se aumentariam os prejuízos do autor e sua esposa, conquanto não poderá concluir referida instalação, sob pena de não provar a mora da ré no canteiro de obras e, de consequência, demonstrar o direito alegado. Destarte, ficam desde logo evidenciadas as duas condições de admissibilidade da cautelar, quais sejam, a legitimidade do direito ameaçado, fumus boni iuris e o dano eminente e de difícil reparação (que já está se perpetrando no tempo), o periculum in mora, admitindo a jurisdição pátria em casos de urgência, acautelando o autor. Nesse passo, para que se conceda a medida liminar cautelar basta que se demonstre de modo sumário, a probabilidade, em tese, de vir a ser acolhido pelo Poder Judiciário o direito material objeto da demanda. E disso o autor se desincumbiu mais do que satisfatoriamente. No tocante à ação principal, o autor informa que esta consiste em ação declaratória que venha a reconhecer os haveres, responsabilidades existentes entre as partes (nestas incluídas, inclusive, o dever de indenizar em razão de ato ilícito decorrente da atuação contratual mantida entre as partes executadas pela ré, que tem referida avença. Diante do exposto, respeitosamente, requer-se à Vossa Excelência: (i.1) determinar liminarmente, inaudita altera pars, a fatura de pericia de engenharia (CPC, art. 850), a fim de que proceder-se o exame dos trabalhos de engenharia executados pela ré, que tem por objeto a construção da residência do autor, apurando-se a extensão e qualidade dos trabalhos executados pela ré, em todos os itens que compõem os serviços desde seu início até seu estágio atual; (i.2) ainda liminarmente, a exibição dos projetos elétricos, de telefone, televisão e alarme, hidro-sanitário e de gás referentes a essa obra de engenharia; (i.3) efetuada a medida, seja determinada a citação da ré, por mandado, no endereço descrito no preâmbulo, para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal, sob pena de revelia e, inclusive, querendo, apresente quesitos e assistente técnico; (i.4) ao final, requer sejam julgados procedentes os pedidos, inclusive ao efeito de homologar a prova produzida, condenando o requerido no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios. Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Nestes Termos, Pede Deferimento. Curitiba, 07 de fevereiro de 2011. Alexandre Arseno - OAB/PR 32.769”. O presente edital tem a finalidade de proceder a CITAÇÃO dos requeridos, M. ZANDONAI & CIA LTDA. e seu representante legal Sr. Mauricio de Queiroz Zandonai, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar assistente técnico e apresentar quesito. No mesmo prazo, deverá apresentar resposta sobre o pedido de exibição dos projetos elétrico, de telefone, televisão e alarme, hidro-sanitário e gás. Ficando desde já advertido de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 06 de outubro de 2016.
 KELLYMAR ROSSET GIESLINSKI
 Juramentada-Portaria233/2012 Por ordem do M.M. Juiz

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS TRABALHADORES – EXERCÍCIO 2017
 Considerando o disposto no artigo 605 da CLT, comunicamos aos senhores empregadores e trabalhadores, sediados nos seguintes municípios, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Campo Mourão, Cândói, Cantagalo, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Turvo, todos no estado do Paraná, base territorial do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e cortiça de Guarapuava – SINDIPEL (42) 3623-7591, que de acordo com as disposições dos artigos 580 e 582, da CLT, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados (um dia de trabalho dos salários do mês de março de 2017) deverá ser recolhido em guia específica até o dia 30 de abril de 2017, em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e cortiça de Guarapuava – SINDIPEL em que os trabalhadores das empresas estiverem enquadrados por força da sua atividade econômica e base territorial, a guia deverá ser solicitada junto à respectiva entidade sindical. O não recolhimento no prazo acima estipulado, implicará nas penalidades previstas nos artigos 598, 600, 606 e seguintes da CLT. Guarapuava, fevereiro de 2017, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e cortiça de Guarapuava. - Renato Dezvnka – presidente.


EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Convocamos os associados da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Paraná – Curitiba, AEAPR-CURITIBA, a participarem das Assembleias Gerais abaixo:
 1- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÕES
 Ordem do dia: Eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comissão de Ética Profissional, biênio 2017-2019
 A realizar-se no próximo dia 20 de Março de 2017, das 12:00 às 17:00h na EMATER-PR (Rua da Bandeira, 500 – Cabral) e das 17:30 às 19:00 na sede da AEAPR-CURITIBA (Rua Prof. Nilo Brandão, 551 – São Lourenço).
 Concluído o Horário da votação, seguir-se-á apuração dos votos e elaboração de Ata pela Comissão Eleitoral.
 2- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 Ordem do dia: a) Prestação de Contas e Relatório de Atividades 2016, Balanço Financeiro e Parecer do Conselho Fiscal; b) assuntos gerais.
 A realizar-se no próximo dia 20 de Março de 2017, na sede da AEAPR-CURITIBA (Rua Prof. Nilo Brandão, 551 – São Lourenço), às 18:30 horas em primeira convocação e, em não havendo quorum, em segunda convocação às 19:00, observado nosso Estatuto.
 Curitiba, 01 de Março de 2017
 Eng. Agrônomo Luiz Antonio de Siqueira
 Presidente da AEAPR-CURITIBA
 Associação dos Engenheiros
 Agrônomos do Paraná – Curitiba

A Concessionária Ecovia Caminho do Mar, Torna público que vai requerer ao IAP, a regularização da licença de operação da PR 407 do Km 00,00 ao Km 19,00

Proclamas
CARTÓRIO NOVO MUNDO
ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA
EDITAL DE PROCLAMAS
 Rua João Palomeque, nº 178 – Fone: (41) 3346-2197 – CEP 81.050-040 - Curitiba-PR
 Faça saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
 01- REGIS IWAQ SAITO e JULIA KAZUMI HANA; 02- SERGIO ANDRE GIESLINSKI e RAFAELA CRISTINA SACAVEM; 03- THIAGO DERCIO SANTIAGO NEVES DE OLIVEIRA e SOLANGE DA SILVA; 04- CLAUDIO GRABICOSKI e TATIANE ALCANTARA PERES; 05- DOUGLAS MEDEIROS SOARES e KARINA VIEIRA PRATA; 06- VANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS e GLADYS RACHEL RODRIGUES; 07- ADILSON RAMOS FERREIRA e MARA DE FATIMA CORREA SOUSA; 08- VILSON ROBERTO SZERNEK e LILIAN PATRICIA FAGUNDES MOREIRA; 09- THIAGO NICHELE BOCHNA e CAROLINE LANG SOUSA; 10- ELTON DIEGO CORADIN e LARISSA GABRIELLI SECCHI; 11- FELIPE DONAT e BARBARA MANZANO VOLPE; 12- PAULO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR e ALANA PATRICIA KARAS (Recebido Edital de Proclamas do Serviço Distrital do Portão em Curitiba/PR).
 Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias. O referido é verdade e dou fé.
 Curitiba-PR, 01 de março de 2.017
 Elizabeth Maria Paquet de Lacerda
 Tabelária e Oficial

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DO PINHEIRINHO
NARA DARLIABE DORS – REGISTRADORA
Av. Winston Churchill, 1900 – Fone 3596-1199 - CEP: 81130-000 – Curitiba – Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS
 Faça saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

- 1-JUCEMAR JOSE CLEMENTE e LIDIANE CRISTINA WISNIEWSKI;
- 2-RENATO DE OLIVEIRA RODRIGUES e MYRYÁ THAYS BARBOZA CORSINO;
- 3-PAULO RICARDO IONTA e ELIANE NASCIMENTO DE SOUZA;
- 4-ALESSANDRO MELO DOS SANTOS e SANDRA PIRES DE FRANÇA;
- 5-RUBILAR ARIAS OSORIO e JUCIMARA DA SILVEIRA;
- 6-HALLAN ROGER MARTINS COELHO e LOUISE CAROLINE DE FREITAS GIACOMINI;
- 7-ROBERSON LUIZ HUDZINSKI NIKOSKA e ANDREIA LACERDA;
- 8-NAURELINO DE SOUZA BUENO e MARIA DE FÁTIMA BARBOSA;
- 9-DIELLISON RODRIGO MORAIS DA SILVA e VIVIANE HOBALD;
- 10-JEFFERSON LINO DA CRUZ e KACIANE PALHANO FRANCO DE OLIVEIRA
- 11-MARCELO FERNANDES DOS SANTOS e RIANDRA REGINA DE SIQUEIRA RIVERA;
- 12-EVERALDO DA SILVA CUSTODIO e TATIANE DOS SANTOS FERREIRA;
- 13-MAIKON LUIZ GREIN e ELIANE ROCHA;
- 14-BRUNO FELIPE DE ASSIS DOS SANTOS e DEISE FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA;
- 15-ROBSON PIVA e ANGIE CARLA LEAL;
- 16-FABIO AURELIO NAHORNY e JÉSSICA APARECIDA DO NASCIMENTO;
- 17-WAGNER DA SILVA GOMES e CINTIA DOS SANTOS PEREIRA;
- 18-TAYLOR AUGUSTO OLIVEIRA DA ROCHA e ARIELE CAMILA MENON;
- 19-CHRISTOPHER RAMON MENDONÇA NICKIAI e FABIULA GESSICA DOS SANTOS;
- 20-ROBERTO DA SILVA ELIAS e SONIA MARA DA SILVA;
- 21-RICARDO DE SOUZA NUNES e ADRIANA MARINHO DE SOUZA;
- 22-LENDRO APARECIDO RODRIGUES DE DEUS e ANNE CAROLINE BILHARBA;
- 23-ADRIANO MILTON PREISLER e CILIANE CORREIA DA SILVA;
- 24-JORGE LUIZ MAXIMO e DULCE MARIA GARCIA Y GARCIA;
- 25-JOSÉ CARLOS ROMUALDO e ANDRIELLE DA SILVA GARCIA;
- 26-RODRIGO DA SILVA e PRISCILA ELLEN DOS SANTOS MATOS (Edital recebido do Ofício de Registro Civil de Piraquara/PR);
- 27-VALDECI SEBASTIÃO DE CAMARGO e IZANI APARECIDA RODRIGUES (Edital recebido do Serviço Distrital do Portão em Curitiba/PR);
- 28-CRISTIANO CÂNDIDO DA SILVA e MARIA CRISTINA DE DEUS IPSILON (Edital recebido do 4º Serviço de Registro Civil e 16º Serviço Notarial em Curitiba/PR);
- 29-MARCELO PEREIRA DE SOUZA e DANIELLA IZIDORO CARDOSO (Edital recebido do Ofício de Registro Civil das Pessoas naturais de Americana/SP).

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 02 de Março de 2017.
NARA DARLIANE DORS
 Registradora

CARTORIO DE UMBARÁ
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY
 Rua Izaac Ferreira da Cruz, nº 4118, fone: 3015- 0234- CEP. 81.910-000, Curitiba/PR

EDITAL DE PROCLAMAS
 Faça saber que pretendem casar-se, e apresentaram a esta Serventia os documentos exigidos no artigo 1.525 do código Civil Brasileiro os contraentes: 1) ADÉLMIR ALMEIDA DE JESUS e BRUNA DE MOURA FERREIRA; 2) SERGIO ARRUDA e MARTA PAVANELI; 3) JORGE EURIDES PUGAS e FABIANA DELFES GOULART MACHADO; 4) JEFFERSON DIEGO GONÇALVES e GABRIELLE MARTINS NUNES; 5) ROMULO CORREA DA SILVA e TATIANE CRISTINE DE MOURA CABRERA; 6) SIDNEY ALVES DOS SANTOS e LEILA GOMES FERREIRA; 7) FERNANDO EDUARDO NEUMANN e MIRIAM DOS SANTOS CORRÊA; 8) WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA e BIANCA VOI PEREIRA; 9) FÁBIO JORGE PEREIRA e VANESSA PAULA BATISTAO; 10) GILMAR TERRA DE AQUINO e ADRIANA APARECIDA DA SILVA; 11) FLAVIO VICENTE SCHMIDT e ROSELI DE OLIVEIRA BONFIM; 12) CLÉVERSON LOPES DOS SANTOS e FABIOLA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS; 13) JHONATHAN CHRISTYAN CLAZER e AMANDA BATISTA DOS SANTOS; 14) PAULO RICARDO FERENS FRANÇA e RENATA CRISTIANE LOPES RIBEIRO; 15) LAURO GONÇALVES DA LUZ e QUEILI VIEIRA DO PRADO; 16) JONATAS AURELIO VELOZO LOURENÇO e ROSANI ALEXANDRE NUNES; 17) ANDERSON CORREA JUNIOR e CÂMLIE REGINA RODRIGUES PECCIM; 18) DANILO SÉRGIO FERREIRA e VANESSA REGINA MAFRA; 19) GUILLAN OSBOURNE PAIVA DA VEIGA e JÉSSICA DILL DOS SANTOS; 20) ROBSON FERNANDES MARTINS e ÉVELIN CRISTINA DOS SANTOS VIDAL; 21) EDINALDO DE SA JORDAO e ROBERTA BEIRA DOS SANTOS; 22) ALOISIO NASCIMENTO DE CARVALHO e PAMELA APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS; E tendo recebido por parte do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do Município e Comarca de Campo Largo/PR, o edital de proclamas de RENAN CARVALHO PEREIRA e MILENE SANTOS DE FARIA; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 01 de Março de 2017.
RAUL FERNANDEZ SCHUCHOVSKY
 NOTARIO E REGISTRADOR